



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE CALIXTO MILAGRES  
CNPJ/CPF : 18.108.050/0001-52

Empreendimento : JOSE CALIXTO MILAGRES

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 262 número/km Km 45 mais 400 m Bairro Palmeira de Fora Cep 35438-000 Acaíaca - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Acaíaca (LAT) -20.4106, (LONG) -43.0918

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2630/2022

Motivo da decisão:

Não realizou a correção da caracterização do empreendimento no SLA no prazo estabelecido.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 12/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 12/12/2022 09:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.